



Câmara Municipal de Mariópolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariópolis - Estado de São Paulo
CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone (018) 3586-1122 - CEP 171810-000
e-mail: cm.mariapolis@terra.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS/SP

CONTRATADO: AUDITECH COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos e materiais para Sonorização da Câmara Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone (018) 3586-1122 - CEP 171810-000
e-mail: cm.mariapolis@terra.com.br

CONTRATO N° 007/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**, com sede a Avenida Prefeito Bernardo Meneguetti, 335, MARIÁPOLIS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 01.631.418.0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **João Luiz Aparecido Belloni**, Brasileiro, Casado, residente Chácara Nossa Senhora Aparecida, Bairro Elizeu AP.81-,, na cidade de Mariápolis/SP, portador do RG n.º 17.076.539 e do CPF: 069.561.328-69, e de outro lado à empresa, **AUDIOTECH COMERCIAL LTDA**, estabelecida à Avenida Manoel Goulart n.º 756, Centro, no município de Presidente Prudente, CEP: 19015-240 -Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.937.444/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante **Alexandre Seabra**, brasileiro, portador do RG n.º 10.288.788 e CPF n.º 969.419.878-04, residente Rua Emilio Trevisan, n.º 978- Centro - Presidente Prudente/SP, CEP: 19013-200, Estado de São Paulo, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos da lei federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, na forma que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para Sonorização da Câmara Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 - Fica a contratada responsável pela entrega dos equipamentos e materias constantes da clausula primeira. O PRAZO DE ENTREGA ATÉ 30 DIAS APÓS ASSINATURA. LOCAL DE ENTREGA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS.



Câmara Municipal de Mariópolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariópolis - Estado de São Paulo
CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone (018) 3586-1122 - CEP 171810-000
e-mail: cm.mariapolis@terra.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Será realizado após a entrega e aceite dos equipamentos e materiais de sonorização da Câmara, com a devida emissão de Nota Fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO:

4.1 - Fica a contratada obrigada, nos termos da lei 8.666/93, a aceitar acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 - Não Haverá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para cobrir a despesa deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	Setor beneficiado	Dotação orçamentária	Saldo R\$
02	Câmara	01.031.0001.2001 - 33.90.30.00	R\$ 28.432,74
06	Câmara	01.031.0001.2001 - 44.90.52.00	R\$ 19.579,86

CLÁUSULA SÉTIMA - DA vigência contratual:

7.1 - O contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta dias) 02 meses, a partir da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1

- Aplicação das sanções previstas no artigo 87, da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94, a Câmara Municipal de Mariópolis. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do objeto não entregue ou do valor do contrato não cumprido.

8.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 20º (vigésimo) dias de atraso.



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone (018) 3586-1122 - CEP 171810-000
e-mail: cm.mariapolis@terra.com.br

8.3 - Se a rescisão for motivada pela inadimplência da contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente a parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

9.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CÂMARA** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CÂMARA** ou por seu preposto.

9.2 - Correção por conta, ou responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

9.2.1 - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

9.2.2 - Ato ilícito seu, de seus empregados ou terceiros em tudo que se referir ao objeto deste contrato.

9.2.3 - Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

9.3 - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

9.4 - São obrigações da **CÂMARA**:

9.4.1 - Fornecer a **CONTRATADA**, todos os dados necessários para a execução do objeto do contrato, considerando a natureza dos mesmos.

9.4.2 - Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO:

10.1 - O valor do presente contrato é estimado em: **R\$ 13.108,00** (Treze mil cento e oito reais), já inclusos os impostos, taxas, transporte e quaisquer outras despesas pertinentes.



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone (018) 3586-1122 - CEP 171810-000
e-mail: cm.mariapolis@terra.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

11.1 - A **CÂMARA** poderá rescindir, unilateralmente, este contrato, sem que assista, à **CONTRATADA**, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

12.1 - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação de estrato do **CONTRATO** e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização dos serviços será por servidor do setor administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - As partes elegem o foro da comarca de Mariápolis - SP, para diminuir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariápolis/SP, 13 de julho de 2022.



Câmara Municipal de Mariópolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariópolis - Estado de São Paulo
CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone (018) 3586-1122 - CEP 171810-000
e-mail: cm.mariapolis@terra.com.br

Mariópolis/SP, 13 de julho de 2022.

AS PARTES:

1) - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS CONTRATANTE

JOÃO LUIZ APARECIDO BELLONI

PRESIDENTE

2) AUDITECH COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

ALEXANDRE SEABRA

REPRESENTANTE

Testemunhas:

1 - SIMONE APARECIDA DE FREITAS

RG: 33.882.755-9

2 - SILVANA FERREIRA DOS SANTOS

RG: 45.415.234-6

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone (018) 3586-1122 - CEP 171810-000
e-mail: cm.mariapolis@terra.com.br

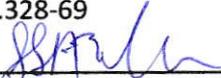
Mariápolis, 13 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Luiz Aparecido Belloni
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 069.561.328-69

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

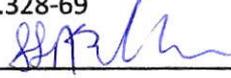
Nome: João Luiz Aparecido Belloni
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 069.561.328-69

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: João Luiz Aparecido Belloni
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 069.561.328-69

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE SEABRA
Cargo: Socio Proprietário
CPF: 969.419.878-04

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: João Luiz Aparecido Belloni
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 069.561.328-69

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvana Ferreira dos Santos
Cargo: Agente Legislativo I
CPF: 347.192.938-08

Assinatura: 